



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

## EMENDA DE LIDERANÇA

A Câmara Municipal de Contagem aprova:

Art. 1º A ementa do Projeto de Lei nº 095/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui a política municipal de segurança e proteção nas escolas”

Art. 2º O Art. 1º do Projeto de Lei nº 095/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A política municipal de segurança e proteção nas escolas, por meio da Guarda Civil Municipal, que poderá implementar um instrumento de prevenção e combate a violência no ambiente escolar e no seu entorno, bem como da proteção do patrimônio público municipal, dos servidores públicos e da comunidade escolar”.

Art. 3º O Art. 2º do Projeto de Lei nº 095/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º São diretrizes da política municipal de segurança e proteção nas escolas:

- I - Atuar na prevenção à violência no ambiente escolar e seu entorno, realizando atividades educativas, patrulhamento e implementando medidas de proteção à comunidade escolar;
- II - Promover ações de práticas restaurativas no cotidiano escolar;
- III - Aproximar os órgãos de segurança do município e a comunidade escolar, compreendendo as famílias dos alunos e moradores do entorno da instituição de ensino;
- IV - Contribuir para a conscientização das crianças em relação aos tipos de violência, reduzindo casos de assédio, conhecido como bullying e atos infracionais no ambiente escolar;
- V - Incentivar atividades que promovam a prevenção e combate ao uso de drogas e à violência, como rodas de conversa, práticas restaurativas dentro do ambiente escolar, palestras abordando o tema, apresentação de vídeos educativos, debates e seminários com toda comunidade escolar.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Defesa Social, através da Guarda Civil Municipal, atuará em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e poderá estabelecer parcerias com instituições privadas de ensino, bem como com órgãos de segurança pública Federais e Estaduais, para garantir o cumprimento desta Lei”.

*Após sentada, lida e admitida em 25/04/2023*

*[Handwritten signature]*

*25/04/23*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*